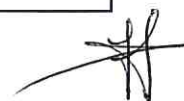


Fundação Mary Jane Wilson

Anexo

Período económico de 2017

4



ÍNDICE

1. **Identificação da entidade**
2. **Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras**
 - 2.1. Indicação do referencial contabilístico
 - 2.2. Indicação e justificação das disposições do NCRF-ESNL que tenham sido derogadas
 - 2.3. Indicação e comentário dos elementos das demonstrações financeiras cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior
3. **Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros**
 - 3.1. Principais políticas contabilísticas
 - 3.1.1. Pressuposto da Continuidade
 - 3.1.2. Pressuposto do Acréscimo
 - 3.1.3. Consistência da Apresentação
 - 3.1.4. Materialidade e agregação
 - 3.1.5. Compensação
 - 3.1.6. Informação Comparativa
 - 3.1.7. Ativos fixos tangíveis
 - 3.1.8. Investimentos financeiros
 - 3.1.9. Instrumentos Financeiros
 - 3.1.10. Fundos Patrimoniais
 - 3.1.11. Estado e Outros Entes Públicos
 - 3.2. Alterações nas políticas contabilísticas
 - 3.3. Alterações nas estimativas contabilísticas
 - 3.4. Correção de erros de períodos anteriores
 - 3.5. Adoção pela primeira vez da NCRF-ESNL
4. **Caixa e seus equivalentes**
5. **Ativos Fixos Tangíveis (AFT)**
6. **Investimentos Financeiros**
 - 6.1. Outros Investimentos financeiros



4

- 7. Instrumentos financeiros**
 - 7.1. Créditos a receber
 - 7.2. Fornecedores e outras dívidas a pagar
- 8. Estado e Outros Entes Públicos**
- 9. Diferimentos**
- 10. Rédito**
 - 10.1. Vendas e Prestações de Serviços
 - 10.2. Outros rendimentos
- 11. Fornecimentos e Serviços Externos**
- 12. Benefícios dos empregados**
 - 12.1. Gastos com pessoal
- 13. Outros gastos**
- 14. Subsídios, doações e legados à exploração**
- 15. Divulgações exigidas por diplomas legais**
- 16. Acontecimentos após a data do balanço**
- 17. Data de emissão**

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the left.

1. Identificação da entidade

A Fundação Mary Jane Wilson é uma entidade, constituída em 22 de março de 1984 sob a forma de Associação com sede em CAM.DA IGREJA N 31.

A Associação identifica-se com o número de identificação de pessoa colectiva 511090331, tendo como atividade principal outras atividades associativas, sendo o CAE principal o 87301, com o intuito de prosseguir as seguintes atividades:

- ♦ A fundação foi constituída para responder a um necessário enquadramento legislativo relativo ao desenvolvimento da ação social e caritativa do Lar Vila Assunção.
- ♦ O Lar dedica-se ao apoio da pessoa idosa, mais concretamente senhoras, com uma única valência, que é de Lar em regime de internato.
- ♦
- ♦

As presentes demonstrações financeiras correspondem às demonstrações financeiras individuais.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1. Indicação do referencial contabilístico

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março e alterado pelo Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 junho. O Sistema de Normalização para Entidades do Sector Não Lucrativos é composto por:

- ♦ Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- ♦ Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) - Portaria Nº 220/2015 de 24 de julho;
- ♦ Código de Contas (CC) - Portaria Nº 218/2015 de 23 de junho;
- ♦ NCRF-ESNL - Aviso Nº 8259/2015, de 29 de julho;
- ♦ Normas Interpretativas (NI) Aviso Nº 8258/2015, de 29 de julho;
- ♦ Estrutura conceptual - Aviso Nº 8254/2015, de 29 de julho;

2.2. Indicação e justificação das disposições do NCRF-ESNL que tenham sido derogadas

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições do NCRF-ESNL que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da Empresa.

2.3. Indicação e comentário dos elementos das demonstrações financeiras cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior

As quantias relativas ao período económico anterior, incluídas nas presentes demonstrações financeiras para efeitos comparativos, estão apresentadas em conformidade com o NCRF-ESNL, não havendo nenhum impedimento à sua análise comparativa.

3. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros

As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Entidade na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1. Principais políticas contabilísticas

a) Base de mensuração usada na preparação das demonstrações financeiras



3.1.1. Pressuposto da Continuidade

No âmbito do pressuposto da continuidade, a entidade avaliou a informação de que dispõe e as suas expectativas futuras, tendo em conta a capacidade da entidade prosseguir com o seu negócio. Da avaliação resultou que o negócio tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

3.1.2. Pressuposto do Acréscimo

Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento.

3.1.3. Consistência da Apresentação

A apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras está consistente de um período para o outro.

3.1.4. Materialidade e agregação

A materialidade depende da dimensão e da natureza da omissão ou do erro, ajuizados nas circunstâncias que os rodeiam. Considera-se que as omissões ou declarações incorretas de itens são materialmente relevantes se puderem, individual ou coletivamente, influenciar as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Um item que não seja materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada na face das demonstrações financeiras pode porém ser materialmente relevante para que seja apresentado separadamente nas notas do presente anexo.

As demonstrações financeiras resultam do processamento de grandes números de transações ou outros acontecimentos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e classificados que formam linhas de itens na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração de alterações no capital próprio e na demonstração de fluxos de caixa ou no anexo.

3.1.5. Compensação

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados exceto quando tal for exigido ou permitido por uma NCRF. Assim, o rédito deve ser mensurado tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais e abatimentos de volume concedidos pela Entidade. A Entidade empreende, no decurso das suas atividades ordinárias, outras transações que não geram rédito mas que são inerentes às principais atividades que o geram. Os resultados de tais transações são apresentados, quando esta apresentação reflita a substância da transação ou outro acontecimento, compensando qualquer rendimento com os gastos relacionados resultantes da mesma transação.

Os ganhos e perdas provenientes de um grupo de transações semelhantes são relatados numa base líquida, por exemplo, ganhos e perdas de diferenças cambiais ou ganhos e perdas provenientes de instrumentos financeiros detidos para negociação. Estes ganhos e perdas são relatados separadamente se forem materialmente relevantes.

3.1.6. Informação Comparativa

A informação está comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. A informação comparativa foi incluída para a informação narrativa e descritiva quando é relevante para uma compreensão das demonstrações financeiras do período corrente, a menos que uma NCRF o permita ou exija de outra forma.

A informação narrativa proporcionada nas demonstrações financeiras relativa a períodos anteriores que continua a ser relevante no período corrente é divulgada novamente.

A comparabilidade da informação inter-períodos é continuamente objeto de aperfeiçoamento com o intuito de ser cada vez mais um instrumento de ajuda aos utentes permitindo-lhes tomar decisões económicas e avaliar as tendências na informação financeira para finalidades de previsão.

b) Outras políticas contabilísticas

3.1.7. Ativos fixos tangíveis

3.1.7.1. Bens do património histórico e cultural

Os "Bens do património histórico e cultural" encontram-se valorizados pelo seu custo histórico. Os bens que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade do dador.

O justo valor é aplicável aos bens, que inicialmente foram adquiridos a título oneroso, sejam contabilizados pela primeira vez e seja impossível estabelecer o seu custo histórico devido à perda desses dados. Esta mensuração também efectuada para os bens cujo valor de transacção careça de relevância devido ao tempo transcorrido desde a sua aquisição ou devido às circunstâncias que a rodearam.

As aquisições gratuitas têm como contrapartida a conta "Variações nos fundos patrimoniais"

As obras realizadas nestes bens só são consideradas como ativos se e somente se gerarem aumento da produtividade, de capacidade ou eficiência do bem ou ainda um acréscimo da sua vida útil. Sempre que estes acréscimos não se verifiquem, estas manutenções e reparações são registadas como gastos do período.

Os bens que são incorporados nas instalações ou elementos com uma vida útil diferente do resto do bem. Estes têm um tratamento contabilístico diferente do bem o qual são incorporados, estando registado numa conta com denominação adequada dentro do ativo.

São exemplo destas incorporações: sistema de ar condicionado, iluminação, elevadores, sistemas de segurança, sistemas de anti-incêndio.

Visto não ser passível de se apreciar com o mínimo de segurança a vida útil concreta destes bens, estes não são depreciáveis. No entanto a entidade tem em conta a capacidade de permitir atividades presentes e futuras e os meios técnicos necessários para a conservação e manutenção.

3.1.7.2. Outros ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis estão relevados pelos valores que resultaram da sua aquisição acrescidos de todos os custos necessários para a sua utilização (colocação no local de uso) líquidos das respectivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade.

Os ganhos ou perdas na alienação são determinados pela comparação da receita obtida com o valor contabilístico e reconhecida a diferença nos resultados operacionais. Os custos com a manutenção e reparação que não aumentam a vida útil destes ativos fixos são registados como custos do exercício em que Os custos subsequentes são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a sociedade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como gastos à medida que são incorridas de acordo com o regime de acréscimo.

A sociedade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:



Descrição	Vida útil
Edifícios e outras construções	10 a 50
Equipamento básico	5 a 20
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	3 a 8
Outros ativos fixos tangíveis	3 a 8

3.1.8. Investimentos financeiros

Os investimentos em subsidiárias e associadas são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial ou pelo método do custo. De acordo com o primeiro método, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Entidade nos ativos líquidos das correspondentes empresas. Os resultados da Entidade incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas empresas.

Quanto ao método do custo, os investimentos representativos de partes de capital em empresas associadas incluem o valor pago acrescido de despesas de transação. Os investimentos são mantidos ao custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de perdas de imparidade estimadas.

Na aquisição da participação pode-se verificar um goodwill, isto é, o excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos capitais próprios na percentagem detida, ou um badwill (ou negative goodwill) quando a diferença seja negativa. O goodwill encontra-se registado separadamente numa subconta própria do investimento, sendo necessário, na data de Balanço, efetuar uma avaliação dos investimentos financeiros quando existam indícios de imparidade. Havendo é realizada uma avaliação quanto à recuperabilidade do valor líquido do goodwill, sendo reconhecida uma perda por imparidade se o valor deste exceder o seu valor recuperável.

Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos ativos líquidos da subsidiária adquirida, a diferença é reconhecida diretamente em resultados do período. O ganho ou perda na alienação de uma Entidade inclui o valor contabilístico do goodwill relativo a essa Entidade, exceto quando o negócio a que esse goodwill está afeto se mantenha a gerar benefícios para a Entidade.

O goodwill relativo a participações financeiras, com vida útil indefinida, é amortizado num prazo máximo de 10 anos.

3.1.9. Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos "Instrumentos Financeiros" com excepção:

- ♦ Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- ♦ Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
- ♦ Direitos decorrentes de um contrato de seguro excepto se o contrato de seguro resulte numa perda
- ♦ para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
 - Alterações no risco segurado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
 - Entrada em incumprimento de uma das partes;
 - Locações, excepto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
 - Alterações no preço do bem locado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
 - Entrada em incumprimento de uma das contrapartes;

3.1.9.1. Clientes e créditos a receber

Os “Clientes” e “Créditos a receber” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável. As “Perdas por Imparidade” são registadas na sequência de eventos ocorrido que apontem de forma objectiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respectivo valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efectiva inicial, que será nula quando se perspectiva um recebimento num prazo inferior a um ano.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

3.1.9.2. Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transacção só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objectiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

3.1.9.3. Caixa e depósitos Bancários

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

3.1.9.4. Fornecedores e outras dívidas a pagar

As dívidas registadas em “Fornecedores” e “Outras dívidas a pagar” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.1.10. Fundos Patrimoniais

A rubrica “Fundos” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “Fundos Patrimoniais” são compostos por:

- ♦ fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- ♦ fundos acumulados e outros excedentes;
- ♦ subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.1.11. Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC):

- a) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;
- b) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas colectivas àquelas legalmente equiparadas;
- c) As pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.



No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) Exercício efectivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respectivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respectivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;
- b) Afectação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afectação, notificado ao director -geral dos impostos, acompanhado da respectiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;
- c) Inexistência de qualquer interesse directo ou indirecto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria colectável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da colecta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Assim, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2014 a 2017 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

3.1.12. Reconhecimento do Rédito

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da actividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Entidade reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização da prestação dos serviços, ou seja quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos de prestação de serviço.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efectiva durante o período até à maturidade.

Os dividendos são reconhecidos como outros ganhos e perdas líquidos quando existe o direito de os receber.

O montante do rédito não é considerado como razoavelmente mensurável até que todas as contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas. A Entidade baseia as suas estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transacção e a especificidade de cada acordo.

3.1.13. Subsídios e outros apoios das entidades públicas

Os subsídios do Governo apenas são reconhecidos quando uma certeza razoável de que a Entidade irá cumprir com as condições de atribuição dos mesmos e de que os mesmos irão ser recebidos.

Os subsídios do Governo associados à aquisição ou produção de ativos não correntes são inicialmente reconhecidos no capital próprio, sendo subsequentemente imputados numa base sistemática (proporcionalmente às amortizações dos ativos subjacentes) como rendimentos do período durante as vidas úteis dos ativos com os quais se relacionam.

Outros subsídios do Governo são, de uma forma geral, reconhecidos como rendimentos de uma forma sistemática durante os períodos necessários para os balancear com os gastos que é suposto compensarem. Subsídios do Governo que têm por finalidade compensar perdas já incorridas ou que não têm custos futuros associados são reconhecidos como rendimentos do período em que se tornam recebíveis.

3.1.14. Gastos com pessoal

Os benefícios dos empregados classificam-se em:

a) Benefícios de curto-prazo:

Os benefícios de curto prazo incluem salários, ordenados, contribuições para a Segurança Social, licença por doença e benefícios não monetários (bens ou serviços gratuitos).

b) Benefícios de cessação:

Resultam de benefícios pagos em consequência da decisão da Entidade cessar o emprego de um empregado antes da data normal de reforma, ou da decisão de um empregado de aceitar a saída voluntária em troca desses benefícios.

c) Principais pressupostos relativos ao futuro

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos, são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja, acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

d) Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

3.2. Alterações nas políticas contabilísticas

Durante o presente exercício não ocorreram alterações de políticas contabilísticas relativamente às utilizadas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras do exercício anterior.



3.3. Alterações nas estimativas contabilísticas

Durante o presente exercício não ocorreram alterações nas estimativas contabilísticas relativamente às utilizadas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

A revisão de uma estimativa de um período anterior não é considerada como um erro. As alterações de estimativas apenas são reconhecidas prospetivamente em resultados e são alvo de divulgação quando o impacto é materialmente relevante. As estimativas são determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras.

3.4. Correção de erros de períodos anteriores

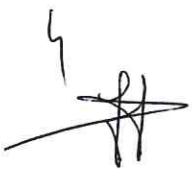
Durante o presente exercício não ocorreram correções de erros de períodos anteriores.

3.5. Adoção pela primeira vez da NCRF-ESNL

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes da adoção inicial da NCRF-ESNL.

4. Caixa e seus equivalentes

Os saldos verificados nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, podem ser analisados como segue:



Descrição	31-dez-17	31-dez-16
Caixa	666,61	4.651,83
Depositos à ordem	1.570,10	18.834,35
Depositos a prazo	40.000,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	42.236,71	23.486,18

5. Ativos Fixos Tangíveis (AFT)

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os movimentos ocorridos nos outros ativos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade foram como

Ativo bruto	Ativos Tangíveis						AFT em curso	Total AFT	
	Terrenos	Edifícios e O. Constr.	Equip. básico	Equip. transporte	Equip. Administra.	Outros AFT			
Saldo inicial a 1-1-2016	4.952,71	1.684.169,75	144.717,98	57.018,34	151.069,52	2.530,41	0,00	2.044.458,71	
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	17.700,68	0,00	0,00	17.700,68	
Saldo inicial a 1-1-2017	4.952,71	1.684.169,75	144.717,98	57.018,34	168.770,20	2.530,41	0,00	2.062.159,39	
Saldo final a 31-12-2017	4.952,71	1.684.169,75	144.717,98	57.018,34	168.770,20	2.530,41	0,00	2.062.159,39	
Depr. e perdas por impar. acum.									
Saldo inicial a 1-1-2016	0,00	1.237.847,15	132.886,05	57.018,34	150.344,54	2.530,39	0,00	1.580.626,47	
Depreciações e perdas de imparid. do período	0,00	62.243,74	2.517,33	0,00	3.995,77	0,00	0,00	68.756,84	
Saldo inicial a 1-1-2017	0,00	1.300.090,89	135.403,38	57.018,34	154.340,31	2.530,39	0,00	1.649.383,31	
Depreciações e perdas de imparid. do período	0,00	62.243,70	2.517,29	0,00	3.809,49	0,00	0,00	68.570,48	
Saldo final a 31-12-2017	0,00	1.362.334,59	137.920,67	57.018,34	158.149,80	2.530,39	0,00	1.717.953,79	
Valor líquido									
A 31-12-2016	4.952,71	384.078,86	9.314,60	0,00	14.429,89	0,02	0,00	412.776,08	
A 31-12-2017	4.952,71	321.835,16	6.797,31	0,00	10.620,40	0,02	0,00	344.205,60	

6. Investimentos Financeiros

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os movimentos ocorridos nos Investimentos Financeiros, bem como nas respectivas perdas de imparidade foram como segue:

	Invest. em subsidiár.	Invest. em assoc.	Inv. em Ent. Conj. Control.	Inv. noutras Empresas	Outros Inv. Financeiros	Inv. Fin. em curso	Total Part. Fin.
Ativo bruto:							
Saldo inicial a 1-1-2016	0,00	0,00	0,00	0,00	248,18	0,00	248,18
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	254,45	0,00	254,45
Saldo inicial a 1-1-2017	0,00	0,00	0,00	0,00	502,63	0,00	502,63
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	335,47	0,00	335,47
Saldo final a 31-12-2017	0,00	0,00	0,00	0,00	838,10	0,00	838,10
Perdas por imparidades acumuladas							
Saldo inicial a 1-1-2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo inicial a 1-1-2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31-12-2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor líquido							
A 31-12-2016	0,00	0,00	0,00	0,00	502,63	0,00	502,63
A 31-12-2017	0,00	0,00	0,00	0,00	838,10	0,00	838,10

6.1. Outros Investimentos financeiros

	% Capital 31-12-2017	% Capital 31-12-2016	Cap. Próprio 31-12-2017	Cap. Próprio 31-12-2016	Valor Ctb 31-12-2017	Valor Ctb 31-12-2016
Outros Investimentos financeiros						
FCT - FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO	N/A	N/A	N/A	N/A	838	503
Total Outros Investimentos financeiros			-	-	838	503

7. Instrumentos financeiros

7.1. Créditos a receber

Os saldos verificados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam-se como segue:

Clientes e utentes	31-dez-17	31-dez-16
Clientes e utentes c/c	27.650,00	36.150,00
ARLETE AGUIAR LECA	4.500,00	1.500,00
JOSE GOMES DE FREITAS	300,00	0,00
CROK	4.125,00	5.500,00
TERESA AUGUSTA DE JESUS	0,00	989,75
Outros	0,00	1.450,00
<u>Total Clientes e utentes (a)</u>	<u>36.575,00</u>	<u>46.114,75</u>
<u>Total Clientes e utentes (d=a+b+c)</u>	<u>36.575,00</u>	<u>46.114,75</u>

Outros créditos a receber	31-dez-17	31-dez-16
Devedores por acréscimo de rendimentos	115,52	111,34
Pessoal	1.500,00	2.492,62
<u>Total Outros créditos a receber (e)</u>	<u>1.615,52</u>	<u>2.603,96</u>
<u>Total Créditos a receber (d+e+f)</u>	<u>38.190,52</u>	<u>48.718,71</u>

7.2. Fornecedores e outras dívidas a pagar

Os saldos verificados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam-se como segue:

Fornecedores	31-dez-17	31-dez-16
Fornecedores Gerais		
Outros	0,00	941,78
<u>Total Fornecedores</u>	<u>0,00</u>	<u>941,78</u>

Outros passivos (Correntes)	31-dez-17	31-dez-16
Devedores e credores por acréscimos	67.414,05	62.784,78
Clientes e utentes c/c	6.543,88	2.900,00
Outros credores	719.565,85	799.085,68
<u>Total outros passivos (Correntes)</u>	<u>793.523,78</u>	<u>864.770,46</u>

8. Estado e Outros Entes Públicos

Os saldos verificados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam-se como segue:

Saldos devedores	31-dez-17	31-dez-16
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	1.116,50	0,00
Total Saldos devedores de Estado e Outros Entes Públicos	1.116,50	0,00
Saldos credores	31-dez-17	31-dez-16
Retenção de impostos sobre rendimentos	2.556,00	1.474,88
Contribuições para a Segurança Social	14.716,33	12.472,25
Tributos das autarquias locais	438,01	560,07
Outras tributações	94,99	23,64
Total Saldos credores de Estado e Outros Entes Públicos	17.805,33	14.530,84

9. Diferimentos

Os saldos verificados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam-se como segue:

Saldos devedores	31-dez-17	31-dez-16
Gastos a reconhecer	2.496,83	2.054,14
Total Saldos devedores de Diferimentos	2.496,83	2.054,14

10. Rédito

10.1. Vendas e Prestações de Serviços

Os saldos verificados nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, podem ser analisados como segue:

Descrição	2017	2016
Prestação de serviços		
Quotas dos utilizadores	646.065,57	705.030,18
Descontos e abatimentos	-7.227,66	-12.869,00
Total das Prestações de Serviços	638.837,91	692.161,18
Total das Vendas e Prestações de Serviços	638.837,91	692.161,18



10.2. Outros rendimentos

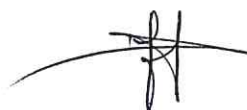
Os saldos verificados nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, podem ser analisados como segue:

Descrição	2017	2016
Juros e rendimentos similares		
Juros obtidos de depósitos bancários	0,00	4,29
Outros rendimentos		
Rendimentos suplementares	3.240,98	5.888,74
Outros rendimentos e ganhos		
Correcções relativas a períodos anteriores	0,00	17,91
Outros não especificados	55,10	0,00
Total Outros rendimentos	3.296,08	5.910,94

11. Fornecimentos e Serviços Externos

Os saldos verificados nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, podem ser analisados como segue:

Descrição	2017	2016
Serviços especializados		
Trabalhos especializados	5.683,43	5.419,24
Vigilância e segurança	6.638,86	4.631,33
Honorários	32.718,00	28.214,00
Conservação e reparação	50.858,30	63.941,55
Outros	69.306,24	62.331,14
Materiais		
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	6.666,51	15.534,51
Energia e fluídos		
Electricidade	32.902,89	32.016,81
Água	5.592,79	6.225,39
Outros Serviços		
Comunicação	2.924,90	3.535,41
Limpeza, higiene e conforto	11.348,88	13.841,10
Outros serviços	50.102,70	60.634,04
Total dos Fornecimentos e Serviços Externos	274.743,50	296.324,52



12. Benefícios dos empregados

12.1. Gastos com pessoal

Os saldos verificados nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 relacionados com os gastos com pessoal, podem ser analisados como segue:

Descrição	2017	2016
Remunerações do pessoal	453.110,48	410.962,78
Encargos sobre remunerações	93.866,23	84.153,27
Seguro Acidentes de trabalho	2.566,79	3.028,79
Gastos de ação social	542,30	832,80
Outros	864,40	91,60
Total de Gastos com pessoal	550.950,20	499.069,24
Número médio de funcionários		

13. Outros gastos

Os saldos verificados nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, podem ser analisados como segue:

Descrição	2017	2016
Outros gastos		
Impostos	1.042,96	581,73
Outros		
Donativos	60.000,00	60.000,00
Quotizações	0,00	180,00
Outros não especificados	1,50	2.071,51
Total dos Outros gastos	61.044,46	62.833,24

14. Subsídios, doações e legados à exploração

Os registos na rubrica de Subsídios, doações e legados à exploração ocorreram conforme segue:

Descrição	Data de Início	Data de fim	Valor atribuído	Balanco		DR	
				Ativo		Imput. Subs. Expl.	
				2017	2016	2017	2016
Subsídios à exploração							
SEGURANCA SOCIAL EVENTUAL	01-01-2017	31-12-2017	224.723,28	0,00	0,00	224.723,28	220.585,71
COMPLEMENTO DE DEPENDEN	01-01-2017	31-12-2017	1.304,39	0,00	0,00	1.304,39	8.162,37
RECURSOS HUMANOS	01-01-2017	31-12-2017	8.949,19	0,00	0,00	8.949,19	0,00
DONATIVOS	01-01-2017	31-12-2017	23.658,28	0,00	0,00	23.658,28	13.660,96
Total Subsídios à exploração			258.635,14	0,00	0,00	258.635,14	242.409,04

15. Divulgações exigidas por diplomas legais

Não existem quaisquer dívidas em mora ao Estado ou Outros Entes Públicos.

16. Acontecimentos após a data do balanço

Não ocorreram eventos relevantes após a data do balanço com impacto materialmente relevante nas contas da empresa.

17. Data de emissão

A Direcção autorizou a emissão das demonstrações financeiras a 29 de março de 2018.

O Contabilista Certificado (91364)



A Direcção

